

ACÓRDÃO

Rosilene Alves Dos Santos x Santorini Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outros

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 0008523-06.2023.8.26.0451

Tribunal: TJSP

Órgão: Processamento 5º Grupo - 10ª Câmara Direito Privado - Pátio do Colégio, 73 - 4º andar

Data de Disponibilização: 2025-06-09

Tipo de Documento: intimação de acórdão

Partes:

- Rosilene Alves Dos Santos

X

- Santorini Empreendimentos Imobiliários Ltda.
- Direcional Engenharia S/A
- Santorini Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogados:

- Clíssia Pena Alves De Carvalho (OAB/MG 76703)
- Guilherme Henrique Domingues (OAB/SP 407582)
- Yara Regina Araujo Richter (OAB/SP 372580)

DECISÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 0008523-06.2023.8.26.0451 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piracicaba - Apelante: Rosilene Alves dos Santos - Apelado: Santorini Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outro - Magistrado(a) Coelho Mendes - Negaram provimento ao recurso. V. U. - APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. DEPÓSITO TEMPESTIVO DO VALOR INDICADO NA INICIAL. SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO. INCIDÊNCIA DO ART. 924, II, DO CPC. NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, HAVENDO DEPÓSITO TEMPESTIVO DO VALOR REQUISITADO NA INICIAL, E TENDO O JUÍZO CERTIFICADO A PONTUALIDADE DO PAGAMENTO, IMPÕE-SE O RECONHECIMENTO DA SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO E A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 924, II, DO CPC. EFICÁCIA DO PAGAMENTO TEMPESTIVO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 259,08 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO STJ/GP N. 2 DE 1º DE





FEVEREIRO DE 2017; SE AO STF: CUSTAS R\$ 1.022,00 - GUIA GRU COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 118,90 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO N. 833, DE 13 DE MAIO DE 2024 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 3º, inciso II, da RESOLUÇÃO N. 833, DE 13 DE MAIO DE 2024 DO STF. - Advs: Yara Regina Araujo Richter (OAB: 372580/SP) - Guilherme Henrique Domingues (OAB: 407582/SP) - Clíssia Pena Alves Carvalho (OAB: 76703/MG) - 4º andar



ID DJEN: 292515446

Gerado em: 03/08/2025 16:57

Tribunal de Justiça de São Paulo

Processo: 0008523-06.2023.8.26.0451

